

## **Fundo Especial de Ordem Pública**

### **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022**

#### **1 - Contexto Operacional**

O Fundo Especial de Ordem Pública foi instituído pela Lei nº 6.235, de 25 de Agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.430, de 20 de dezembro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 43.583 de 28 de Agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 44,190, de 28 de Dezembro de 2017. Esse Fundo, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, é vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública e tem como objetivo prover recursos para suprir despesas de investimento e custeio das atividades de interesse da ordem pública no Município.

Conforme Art. 2º do Decreto Regulamentador, os recursos do Fundo serão aplicados em investimentos na área tecnológica com finalidade de modernização da estrutura administrativa de apoio às ações no campo da ordem pública e da segurança, financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas, modernização da Guarda Municipal – GM-RIO, aquisição de meios de comunicação, equipamentos e veículos necessários à execução de suas atividades, programas de esclarecimento ao público acerca das atividades desenvolvidas pelos órgãos da SEOP, dentre outros.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FEOP, a dotação específica consignada no orçamento municipal e seus créditos adicionais, os recursos provenientes dos serviços de remoção, leilão e estadia de veículos, os recursos das multas relativas ao transporte remunerado irregular de passageiros no âmbito municipal, os recursos das multas relativas à fiscalização do uso do Serviço Público de Transporte Coletivo por meio de Veículos Leves sobre Trilhos, as doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e os rendimentos de suas aplicações financeiras.

#### **2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de Outubro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 4 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Corporativo de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

#### **3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas**

##### **3.1 – Aspecto Orçamentário**

###### **3.1.1 - Receitas e Despesas**

De acordo como art. 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

##### **3.2 - Aspecto Patrimonial**

###### **3.2.1 – Receitas e Despesas**

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

### 3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

### 3.2.3 – Créditos Realizáveis

Os valores a receber são registrados com base em pagamentos de despesas não vinculadas ao Fundo a serem ressarcidos por recursos de outras fontes.

### 3.2.4 – Obrigações do Passivo Exigível

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

## 4 – Informações Complementares

### 4.1 – Balanço Orçamentário

#### Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Dotação Inicial	Créditos Suplementares Abertos	Cancelamentos	Dotação Atualizada
R\$	R\$	R\$	R\$
40.938.213,00	4.122.546,68	2.339.384,31	42.721.375,37

### 4.2 – Balanço Financeiro

#### 4.2.1 - Transferências Financeiras Recebidas

Os valores registrados como Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária são provenientes do relacionamento com o Tesouro Municipal.

#### 4.2.2 – Recebimentos extraorçamentários

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 31/12/2022, que representam despesas empenhadas não liquidadas e despesas liquidadas não pagas até 31/12/2022, são demonstrados na coluna de ingressos como recebimentos extraorçamentários para fins de ajuste financeiro da parcela não paga da despesa orçamentária empenhada, que é demonstrada na coluna de dispêndios.

Os valores estão representados por:

SALDO DE RESTOS A PAGAR 2022	Processados	Não Processados	Total
------------------------------	-------------	-----------------	-------

	R\$	R\$	R\$
Materiais, Serviços e Outros	1.721.021,11	209.680,59	1.930.701,70
Total	1.721.021,11	209.680,59	1.930.701,70

#### 4.2.3 – Pagamentos extraorçamentários

Os valores relativos aos restos a pagar de exercícios anteriores pagos no exercício de 2022 referem-se a:

RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pagamentos R\$
Materiais, Serviços e Outros	8.313.292,21
TOTAL GERAL PAGO	8.313.292,21

#### 4.2.4 - Outros Pagamentos Extraorçamentários

O valor de R\$9.423.000,00 registrado como Outros Pagamentos Extraorçamentários é proveniente da amortização de dívida pública do Tesouro Municipal, financiada com recursos do superávit financeiro do Fundo Especial, permitido conforme Art. 5º, I, da Emenda Constitucional nº 109 de 15 de Março de 2021.

### 4.3 – Balanço Patrimonial

#### 4.3.1 - Créditos a Curto Prazo:

O saldo registrado na linha de Créditos e Valores a Curto Prazo refere-se transferências financeiras a receber decorrentes do relacionamento com o Tesouro Municipal, com expectativa de recebimento até 31/12/2023.

#### 4.3.2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Os saldos registrados nessas contas referem-se a obrigações decorrentes de serviços prestados e materiais e bens entregues não pagos até 31/12/2022, e com expectativa de pagamento até 31/12/2023:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$
Resto a Pagar Não Processados	209.680,59
Resto a Pagar Não Processados Liquidados	70.449,47
Restos a Pagar Processados	1.721.021,11
Total	2.001.151,17

#### 4.3.3 - Demais Obrigações a Curto Prazo:

O saldo registrado na linha de Demais Obrigações a Curto Prazo refere-se a depósitos realizados na conta corrente do Fundo pendentes de regularização.